



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.158/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 663.145,00 (*seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais*), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.02	Secretaria de Administração	
04.122.1002.1004	Adquirir Equipamentos para a Sec. de Administração	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 63.145,00
2.08	Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura	
15.452.1002.1056	Aquisição de Veículo/Caçamba para Secretaria	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 600.000,00
	TOTAL	R\$ 663.145,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Nova Floresta** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 22 Dezembro de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional